



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Natal Dupla Sorte

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SEAE/ME Nº 06.023736/2022

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CAPINZAL, OURO E LACERDOPOLIS
Endereço: CARMELO ZOCOLLI Número: 150 Complemento: ANDAR 1 SALA 102 E 103 EDIF
COM ANIBAL FERRO Bairro: CENTRO Município: CAPINZAL UF: SC CEP:89665-000
CNPJ/MF nº: 82.938.143/0001-03

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Campos Novos/SC Capinzal/SC Celso Ramos/SC Erval Velho/SC Lacerdópolis/SC Ouro/SC

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

14/11/2022 a 23/12/2022

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

14/11/2022 a 23/12/2022

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Todo consumidor que, durante o período de participação, realizar compras a cada R\$ 200,00 (duzentos reais) nas empresas participantes da Promoção, fará jus a uma cartela no formato de cupom raspável, com limite de 05 (cinco) cupons raspáveis por compra.

O consumidor que receber o cupom raspável, e este for premiado deverá retirar o seu prêmio na empresa participante da promoção que distribuiu o cupom raspável. Após a retirada do prêmio, o cupom será fotocopiado e a cópia arquivada na CDL e o consumidor deverá preencher o verso com seus dados pessoais (nome, CPF, endereço e número de telefone) e depositar em urna das empresas aderentes a promoção daquele setor, para concorrer aos prêmios descritos nesse regulamento.

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 21/12/2022 20:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 14/11/2022 08:00 a 21/12/2022 19:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: 31 de Março NÚMERO: s/nº BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Lacerdópolis UF: SC CEP: 89660-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Pátio da Igreja

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
5	Vale-compra de produtos ou serviços a ser utilizado nas empresas aderentes.	200,00	1.000,00	1
1	Vale-compras a ser utilizado nas empresas aderentes	500,00	500,00	2
1	Vale-compras a ser utilizado nas empresas aderentes	1.000,00	1.000,00	3

DATA: 22/12/2022 21:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 14/11/2022 08:00 a 22/12/2022 20:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Felipe Schmidt NÚMERO: s/nº BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Ouro UF: SC CEP: 89663-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Praça Pio XII

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
5	Vale-compra de produtos ou serviços a ser utilizado nas empresas aderentes	1.000,00	5.000,00	1
1	Vale-compras a ser utilizado nas empresas aderentes	5.000,00	5.000,00	2

DATA: 23/12/2022 21:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 14/11/2022 08:00 a 23/12/2022 20:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Ernesto Hachmann NÚMERO: s/nº BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Capinzal UF: SC CEP: 89665-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Praça Pedro Lélis da Rocha

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
17	Vale-compra de produtos ou serviços a ser utilizado nas empresas aderentes	1.000,00	17.000,00	1
2	Vale-compras a ser utilizado nas empresas aderentes	5.000,00	10.000,00	2
1	Vale-compras a ser utilizado nas empresas aderentes	10.000,00	10.000,00	3

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
33	49.500,00

9 - FORMA DE APURAÇÃO:

LACERDÓPOLIS - Para participar da 1ª (primeira) apuração do dia 21/12/2022 (vinte e um de dezembro de dois mil e vinte e dois), os consumidores deverão depositar seus cupons raspáveis (REFERENTES AS EMPRESAS ADERENTES DA CAMPANHA NO SETOR DE LACERDÓPOLIS) nas urnas participantes daquele setor até às 19h59min. Após esse horário, as urnas serão lacradas e transportadas até o local da apuração onde, às 20h e com livre acesso aos interessados, as urnas serão reabertas e todos os cupons raspáveis serão despejadas em um compartimento central, de onde será procedida a retirada aleatória de um cupom raspável por vez, para a contemplação com os prêmios na ordem deste regulamento. Após finalizada a 1ª (primeira) apuração os cupons que restaram no compartimento de sorteio serão guardados em sacos plásticos e alocados na sede da CDL, para que sejam colocados novamente no compartimento de sorteio para participarem da 3ª (terceira) apuração no dia 23 de dezembro de 2022, no prêmio principal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

OURO - Para participar da 2ª (segunda) apuração do dia 22/12/2022 (vinte e dois de dezembro de dois mil e vinte e dois), os consumidores deverão depositar seus cupons raspáveis (REFERENTES AS EMPRESAS ADERENTES DA CAMPANHA NO SETOR DE OURO) nas urnas participantes até às 20h59min. Após esse horário, as urnas serão lacradas e transportadas até o local da apuração onde, às 21h e com livre acesso aos interessados, as urnas serão reabertas e todos os cupons raspáveis serão despejadas em um compartimento central, de onde será procedida a retirada aleatória de um cupom raspável por vez, para a contemplação com os prêmios na ordem deste regulamento. Após finalizada a 2ª (segunda) apuração os cupons que restaram no compartimento de sorteio serão guardados em sacos plásticos e alocados na sede da CDL, para que sejam colocados novamente no compartimento de sorteio para participarem da 3ª (terceira) apuração no dia 23 de dezembro de 2022, no prêmio principal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CAPINZAL - Para participar da 3ª (terceira) apuração do dia 23/12/2022 (vinte e três de dezembro de dois mil e vinte e dois), os consumidores deverão depositar seus cupons raspáveis (REFERENTES ÀS EMPRESAS ADERENTES DA CAMPANHA NO SETOR DE CAPINZAL/SC) nas urnas participantes até às 20h59min. Após esse horário, as urnas serão lacradas e transportadas até o local da apuração onde, às 21h e com livre acesso aos interessados, as urnas serão reabertas e todos os cupons raspáveis serão despejadas em um compartimento central, de onde será procedida a retirada aleatória de um cupom raspável por vez, para a contemplação com os prêmios na ordem deste regulamento. Para o sorteio do último prêmio de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), serão adicionais ao compartimento de sorteio os cupons referentes a primeira e a segunda apuração realizadas em Lacerdópolis e Ouro.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

A CDL de Capinzal, Ouro e Lacerdópolis irá considerar ganhador o cupom raspável sorteado que contenha todos os dados solicitados preenchidos com clareza e exatidão, bem como, não terá valor e nem será considerado o cupom com rasuras, falsificação, cópia ou defeitos que impossibilitem conhecer sua autenticidade.

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

No dia seguinte de cada apuração, até às 12h, serão divulgados os resultados da Promoção, com os nomes dos contemplados. Essa divulgação irá ocorrer no(a) CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CAPINZAL, OURO E LACERDÓPOLIS localizada na Rua Carmelo Zocolli, nº 150 – Sala 102 – Edifício Aníbal Ferro - Capinzal/SC, com livre acesso aos interessados. Bem como será divulgado nas rádios locais e nas mídias digitais da entidade.

Os contemplados serão informados dos resultados, em até 10 dias, por meio de e-mail e/ou WhatsApp e/ou SMS e/ou telefonema e/ou carta com Aviso de Recebimento.

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios serão entregues em até 30 (trinta) dias a contar da data de apuração e livres de quaisquer ônus aos contemplados, ficando todas as despesas da entrega sob a responsabilidade da empresa promotora, na CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CAPINZAL, OURO E LACERDÓPOLIS, localizada na Rua Carmelo Zocolli, nº 150 – Sala 102 – Edifício Aníbal Ferro - Capinzal/SC

OBS: Se a premiação for apenas vale-compras, pode retirar a informação sobre as despesas grifadas acima.

Caso o contemplado tenha idade inferior a 18 (dezoito) anos, este deverá estar acompanhado pelo seu representante legal, ambos portando um documento oficial de identidade com foto.

O contemplado tem o prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção para retirada do prêmio. Caso não seja retirado nesse período, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. Todos os prêmios são pessoais e intransferíveis, não se responsabilizando a Promotora por eventuais restrições que os contemplados possam ter para usufruí-los.

2. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Capinzal, Ouro e Lacerdópolis, através do fone (49) 3555-1010 ou (49) 9 9923-4241. Persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SEAE/ME.

3. A campanha é exclusiva para os Consumidores que efetuarem suas compras nas empresas participantes da Campanha. Não poderão ser objeto de promoção os itens de que trata o artigo 10º do Decreto 70.951/72, incisos e parágrafo único:

Art. 10º Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento:

I – Medicamentos;

II – (Inciso revogado pelo Decreto nº 99.370, de 3 de julho de 1990)

III – Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados;

IV – Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda.

Parágrafo único. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac. (Parágrafo inserido pelo Decreto nº 2.018, de 01 de outubro de 1996).

Ressalvando que no caso de farmácias e drogarias, somente nas compras de cosméticos e perfumarias poderão computar valor para o recebimento do cupom, pois medicamentos não são permitidos como objeto da promoção comercial.

Todas as empresas participantes da promoção podem participar, nos termos da Portaria 41, de 19/02/2008.

4. Os participantes autorizam sem nenhum ônus à Empresa Promotora o uso de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e demais dados informados em sua participação, com o propósito de formação de cadastro e recebimento de mensagens, para uso exclusivo da Empresa Promotora, destacando que tais dados não serão comercializados.

5. Caso o associado se desfiliar da CDL durante o período da promoção, os cupons distribuídos por ele continuarão válidos durante todo o período da promoção, desde que respeitado os períodos de participação.

6. Na eventualidade do ganhador vir a falecer, o respectivo prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento dos demais, desde que devidamente comprovada esta condição.

7. A promotora solicita a dispensa da inclusão do número do certificado de autorização nos materiais e informa que o regulamento completo da campanha estará à disposição e exposto na sede da CDL.

Sobre a Lei Geral de Proteção de dados – LGPD

Ao participar desta Promoção, o Participante declara que conhece e aceita todos os termos e condições do presente Regulamento. A participação na presente Promoção caracteriza, por si só, a sua aceitação de todos os termos e condições estabelecidos neste Regulamento.

1. Os Participantes reconhecem que a sua participação na Promoção dependerá do tratamento dos Dados Pessoais indicados na Cláusula 6 – CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO do presente Regulamento. Os Dados Pessoais serão objeto de tratamento pela promotora para fins de desenvolvimento e implementação da Promoção, bem como para fins de relacionamento com o Participante, identificando os Participantes e entrando em contatos com os Participantes contemplados, de modo a possibilitar a entrega do prêmio, e para fins de atendimento a solicitações da SEAE.

2. A Promotora também poderá compartilhar os Dados Pessoais com terceiros que participem do desenvolvimento da Promoção. Ao participar da Promoção, o Participante está ciente do tratamento dos Dados Pessoais para as finalidades informadas.

3. A Promotora preza pela privacidade dos Participantes e realizará as atividades de tratamento nos termos previstos na Lei No. 13.709/2018 (“LGPD”). A Promotora manterá os dados pessoais pelo prazo necessário para o atendimento das finalidades descritas neste Regulamento.

4. A Promotora adotará as medidas técnicas e organizacionais para garantir a proteção da privacidade dos Participantes e para evitar incidentes de segurança envolvendo os Dados Pessoais. Utilizará os dados pessoais coletados para fins relacionados à presente Promoção, especificamente para a identificação dos Participantes e o posterior contato com os Participantes contemplados, de modo a possibilitar a entrega do prêmio. Ao participar da Promoção, o Participante está ciente do tratamento dos dados pessoais para as finalidades informadas.

5. A Promotora assegurará aos Participantes os direitos previstos na LGPD, a saber:

a) Acesso: Ter ciência das informações e Dados Pessoais sobre o Participante tratados pela Promotora.

b) Correção: Solicitar a correção dos Dados Pessoais do Participante fornecidos para a participação na Promoção.

c) Solicitação de Anonimização, Bloqueio ou Eliminação: Solicitar a anonimização, bloqueio ou eliminação de Dados Pessoais excessivos, desnecessários ou tratados em desconformidade com a LGPD, caso em que a Promotora conduzirá uma análise para verificar o excesso ou qualquer desconformidade no tratamento de Dados Pessoais e, em caso de confirmação dessa desconformidade, cumprirá com a solicitação efetuada. O direito de eliminação não é irrestrito e a Promotora informará sobre a sua aplicação ao caso concreto.

- d) Exclusão do Cadastro: Solicitar a exclusão dos Dados Pessoais. Neste caso, é possível que alguns Dados Pessoais permaneçam armazenados para cumprimento das obrigações legais ou para exercício dos direitos da Promotora.
- e) Revogação do Consentimento: Revogar o consentimento fornecido para o tratamento dos Dados Pessoais, quando o tratamento for realizado com base no consentimento.
- f) Portabilidade: Solicitar a portabilidade dos Dados Pessoais para outro fornecedor de produtos ou serviços em formato interoperável, como um arquivo txt, quando possível.
- g) Revisão das decisões automatizadas: Solicitar a revisão de uma decisão exclusivamente automatizada e que afete os seus interesses.

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Fabiane Monteiro Souza, Assistente Técnico, em 01/11/2022 às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador SNL.MLH.QMR